



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
92.001.742/0001-50
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
11/05/1989

NOME EMPRESARIAL
CASA DO MENOR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.30-1-01 - Orfanatos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV PORTUGAL

NÚMERO
30

COMPLEMENTO

CEP
96.211-040

BAIRRO/DISTRITO
CIDADE NOVA

MUNICÍPIO
RIO GRANDE

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/07/1998

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/07/2022 às 13:55:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Registro Civil das Pessoas Naturais - 2ª Zona

Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

COMARCA DO RIO GRANDE - RS

Ricardo Fernandes Rezende - Oficial Designado

Rua Luiz Loréa, 585 - Fone/Fax: (53) 3231-9268

e-mail: segundazonarg@gmail.com

CASA DO MENOR

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

Registrado no livro A-68, sob nº 5262, fls.190.

Rio Grande-RS, 15/10/2020.

Isabel Lopes Ribeiro
Ecrevente Autorizada



Registro Civil das Pessoas Naturais - 2ª Zona
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
COMARCA DO RIO GRANDE - RS
Ricardo Fernandes Rezende - Oficial Designado
Rua Luiz Loréa, 585 - Fone/Fax: (53) 3231-9268
e-mail: segundazonarg@gmail.com

CERTIDÃO

Certifico, que em atendimento ao que foi requerido pela CASA DO MENOR, com sede na Av. Portugal nº 30, bairro cidade nova, nesta cidade, neste ato representada pela Sra. Wanise Rillo Hadrich, averbo nesta data às margens do registro primitivo livro A nº 3, folha nº 36, sob nº 432 a **ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA** datada de 2/10/2020 registrada no livro A nº 68, folha nº 190, sob nº 5262. Fica arquivado neste Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas, o requerimento juntamente com os documentos que instruíram a referida alteração. Dou fé.

Rio Grande, RS, 15/10/2020

Isabel Lopes Ribeiro
Escrevente Autorizada

Total: R\$ 241,70 + R\$ 15,90 = R\$ 257,60
Certidão P.J. R\$ 9,20 (0487.02.1400003.01168 - R\$ 1,90)
Certidão P.J. R\$ 101,20 (0487.04.1800002.05772 - R\$ 3,30)
Digitalização R\$ 20,80 (0487.03.1700006.02724 - R\$ 2,70)
Averbação Soc. al Fins Econ.: R\$ 63,10 (0487.04.1800002.05773 - R\$ 3,30)
Processamento Eletrônico: R\$ 5,00 (0487.01.2000001.00033 - R\$ 1,40)
Exame de documentos: R\$ 42,40 (0487.04.1800002.05714 - R\$ 3,30)
Recibo: 21477, 21500



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/seledigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
100206 54 2020 00000881 61



REGISTRADO
SOB Nº 005262

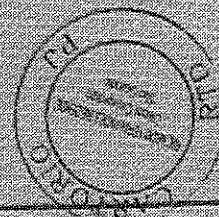
Avenida Portugal, 30 - CEP 96211-040 - Rio Grande-RS
equipetecnica@menor@hotmail.com
CDD 3231-2141
CNPJ 92001742/0001-50

ATA NÚMERO 110
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CASA DO MENOR
DIA 02 DE OUTUBRO DE 2020

Aos dois dias mês de outubro do ano de 2020, às 10h foi aberta em primeira convocação a Assembleia Geral Extraordinária, presidida pela Senhora Wanise Rilho Hadrich, bem como presentes os demais membros da Diretoria, Sandro Cazaubon Madrid, Paulo Renanto Ferreira Martins, Eduardo José Bozzetti, juntamente com o Senhor Tiago Vargas, sócio desta instituição. Às 10h e 30min deu-se início aos trabalhos, conforme artigo 15 do estatuto. Foram apresentadas as alterações no estatuto desta instituição, analisada por todos presentes, aprovado por todos por unanimidade, segue cópia em anexo. Sem mais para esta assembleia a Sra Wanise agradeceu a disponibilidade de todos e deu por encerrada a assembleia. Esta Ata foi lida e em sua totalidade, acolhida por todos os membros da direção e aceita sem restrições. Eu, Eduardo José Bozzetti lavrei a presente ata.

Wanise Rilho Hadrich
Presidente

Eduardo José Bozzetti
1º Secretário



REGISTRADO
SOB Nº 005262



Avenida Portugal 30 - CEP 96211-040 - Rio Grande-RS
equipetecnicamenor@hotmail.com
(51) 3231-2141
CNPJ: 9200742/0001-50

ESTATUTO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO

ARTIGO 1º – Fica constituída a Casa do Menor que funcionará sob esta mesma denominação, e se regerá conforme as determinações deste ESTATUTO SOCIAL.

DAS FINALIDADES

ARTIGO 2º – A Entidade será constituída sob a forma de Associação Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto e terá as seguintes finalidades:

- A. Abrigar crianças e adolescentes de ambos os sexos, dentro da faixa etária de zero a dezoito anos;
- B. Desenvolver Programas de Proteção a crianças e adolescentes;
- C. Desenvolver programa de orientação, capacitação, treinamento e atividades para os funcionários;
- D. Acolher crianças e adolescentes vítimas de violência, que tenham seus direitos violados ou ameaçados, bem como abrigar e atender as encaminhadas pelo Poder Judiciário;
- E. Propiciar oportunidades reais de socialização e resgate dos institucionalizados, oferecendo cuidado em tempo integral com profissionais qualificados, bem como garantir proteção à vida e à saúde, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

DA SEDE

ARTIGO 3º – A Entidade terá sua sede e foro nesta cidade de Rio Grande, na Av. Portugal nº 30, Bairro Cidade Nova, CEP 96.211-040.

DA DURAÇÃO

ARTIGO 4º – A Entidade fundada nesta cidade, terá duração por tempo indeterminado.

DOS SÓCIOS

ARTIGO 5º – O número de associados será indeterminado.

ARTIGO 6º – O sócio, cuja personalidade seja jurídica, deve indicar no ato da aprovação/ inscrição no quadro de sócios um representante (pessoa física) para lhe representar junto à Associação.

Parágrafo Primeiro: É dever da Empresa comunicar com 03 (três) dias úteis de antecedência das assembleias Gerais ou Extraordinárias e/ou eleições a mudança de seu representante, sob pena de perder o direito a voto.

ARTIGO 7º – Haverá duas categorias de sócios:

- A. Beneméritos
- B. Colaboradores

ARTIGO 8º – Do Conceito, Direitos e Deveres dos Sócios Beneméritos:

Parágrafo Primeiro: Serão Sócios Beneméritos aquelas pessoas físicas ou jurídicas que prestarem serviços relevantes ou contribuam para o patrimônio social desta Associação através de doação de valor considerável, valor mínimo de vinte salários mínimos, e, após admissão e aprovação da Diretoria.

Parágrafo Segundo: São deveres dos Sócios Beneméritos observar, acatar e cumprir as determinações deste Estatuto Social, bem como todas as deliberações feitas pela Diretoria ou de qualquer outro órgão da administração, comparecer as reuniões para as quais forem convocados.

Parágrafo Terceiro: São direitos dos Sócios Beneméritos apresentar quaisquer sugestões à Diretoria ou à Administração, que, do interesse da Entidade, possam contribuir para o melhor cumprimento das finalidades e objetivos sociais da mesma, bem como direito a voto.

[Handwritten signature]

6/13/72

ARTIGO 9º – Do Conceito, Direitos e Deveres dos Sócios Colaboradores:

Parágrafo Primeiro: Serão Sócios Colaboradores aquelas pessoas físicas ou jurídicas, sem qualquer destinação, que adirem as campanhas lançadas por esta Associação de cunho pecuniário e/ou prestação de serviços voltadas para esta modalidade de Sócio, pelo prazo mínimo de dois anos e/ou com contribuições mensais e ininterruptas, pelo mesmo prazo mínimo, e, após admissão aprovada pela Diretoria e assembleia, que deverá constar em ata.

Parágrafo Segundo: São deveres dos Sócios Colaboradores observar, acatar e cumprir as determinações deste Estatuto Social, bem como todas as deliberações feitas pela Diretoria ou de qualquer outro órgão da administração; Aceitar e desempenhar com diligência os encargos que lhe forem determinados; comparecer as reuniões para as quais forem convocados; pagar pontualmente as contribuições mensais.

Parágrafo Terceiro: São direitos dos Sócios Colaboradores apresentar quaisquer sugestões à Diretoria ou à Administração, que, do interesse da Entidade, possam contribuir para o melhor cumprimento das finalidades e objetivos sociais da mesma, bem como o direito a voto.

DA EXCLUSÃO E DEMISSÃO DO QUADRO DE SÓCIOS

Artigo 10º – O descumprimento de quaisquer um dos deveres, elencados acima, ensejará a exclusão do Sócio, independente da sua categoria, após ser oportunizado seu direito de defesa que deverá ser endereçado à Diretoria, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da comunicação do Sócio.

Parágrafo primeiro: Cabe recurso da decisão tomada pela Diretoria à Assembleia Geral que emitirá parecer e decisão terminativa sobre a exclusão ou não do quadro de sócios deste.

Parágrafo segundo: A Demissão do Associado se dará através de requerimento por escrito e endereçado à Diretoria que repassará à Assembleia Geral, esta analisará o pedido e deverá fazer constar em ata a saída do Associado.

Artigo 11º – Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos, bem como não respondem estes solidariamente pela Associação.

DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 12º – A Entidade será administrada pelos seguintes órgãos:

- A. Assembleia Geral
- B. Diretoria
- C. Conselho Fiscal

WAG

R

D. Administrador

713 R
REGISTRADO
SOB Nº 005262

DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 13º – A Assembleia Geral é órgão soberano da Entidade, e realizará, conforme o caso Sessões Ordinárias e Extraordinárias.

ARTIGO 14º – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente anualmente, em março, para aprovar o relatório e os balanços anuais da Diretoria e em outubro, há cada 4 (quatro) anos, para deliberar sobre as eleições para Diretoria.

ARTIGO 15º – A Assembleia Geral realizará reuniões extraordinárias sempre que necessário, e conforme a previsão estatutária.

ARTIGO 16º – As Sessões da Assembleia Geral serão presididas pelo Presidente da Entidade, competindo-lhe a direção dos trabalhos, com os mais amplos poderes de coordenar as discussões e encerrá-las quando conveniente, manter a ordem e a disciplina, conceder, denegar ou retirar a palavra sempre que julgar oportuno, presidir a apuração de qualquer escrutínio, proclamando o resultado, no caso de empate, o Presidente que deverá exercer o voto de qualidade, devendo igualmente, encerrar ou adiar as reuniões.

ARTIGO 17º – A Assembleia Geral instala-se em primeira convocação com 1/5 dos seus Sócios e, em seguida, quinze minutos depois, com qualquer número.

Parágrafo Primeiro: Somente poderão participar das Assembleias Gerais os Sócios que estejam quites com a tesouraria da Entidade, bem como os membros da diretoria, estes sem direito a voto.

Parágrafo Segundo: As convocações serão realizadas através das mídias sociais desta Associação, por circulares próprias afixadas na entrada da sede e assinadas por quem efetuar a convocação (Diretoria ou Conselho Fiscal), com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência e onde constará obrigatoriamente a ordem do dia.

ARTIGO 18º – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos dos Sócios presentes, não sendo admitidos votos por procuração.

713 R

8/12/11

ARTIGO 19º - São atribuições da Assembleia Geral Ordinária:

- A. Examinar o relatório anual da Diretoria, bem como analisar e aprovar o balanço;
- B. Eleger e empossar membros da Diretoria, e do Conselho Fiscal, bem como destituir os administradores;
- C. Deliberar sobre assuntos não especificados entre as atribuições da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- D. Solucionar e decidir sobre os casos omissos dos Estatutos Sociais.

Artigo 20º - Da Assembleia Geral Extraordinária:

Parágrafo Primeiro: As Sessões Extraordinárias poderão ser convocadas:

- A. Pela Diretoria;
- B. Pelo Conselho Fiscal;
- C. A requerimento de 1/5 dos Sócios, dirigidos à Diretoria ou Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo: São atribuições da Assembleia Extraordinária:

- A. Reformar ou alterar o Estatuto Social;
- B. Deliberar sobre assuntos especiais para os quais foi convocada;
- C. Julgar, decidir e dispor sobre a aquisição, alienação, permuta, oneração sob qualquer título ou forma, dos bens imóveis da Entidade, ou de outros títulos que envolvam obrigações de qualquer natureza, mediante proposta da Diretoria;
- D. Decidir sobre a fusão, incorporação ou forma de dissolução da Entidade.

Parágrafo Terceiro: As deliberações constantes das alíneas a, c, e d, pelo seu grau de importância nos destinos da Entidade, serão sempre tomadas por 1/5 (um quinto) dos sócios presentes a Assembleia, obedecidas as condições constantes do Parágrafo Primeiro do Artigo 17º.

DA DIRETORIA

ARTIGO 21º - A Diretoria é o Órgão executivo da Entidade, composta por 6 (seis) membros eleitos em Assembleia Geral por 4 (quatro) anos podendo ser reeleita por igual período consecutivo.

ARTIGO 22º - São membros da Diretoria:

- A. Presidente

11/12/11
[Assinatura]

DA DIRETORIA

- B. Vice-Presidente;
- C. Primeiro Secretário;
- D. Segundo Secretário;
- E. Primeiro Tesoureiro;
- F. Segundo Tesoureiro.

ARTIGO 23º – Compete à Diretoria:

- A. Promover a realização das finalidades e objetivos da Entidade;
- B. Decidir sobre a admissão dos Sócios;
- C. Indicar ao Conselho Fiscal os nomes para a admissão de Beneméritos;
- D. Elaborar e submeter à apreciação do Conselho Fiscal o planejamento anual da Diretoria;
- E. Convocar a Assembleia Geral e o Conselho Fiscal, sempre que necessário;
- F. Fixar, anualmente, as mensalidades dos sócios;
- G. Submeter, anualmente, a apreciação do conselho Fiscal e à Assembleia Geral o relatório e prestação de contas;
- H. Executar as deliberações da Assembleia Geral;
- I. Admitir e dispensar funcionários de qualquer natureza.

ARTIGO 24º – A Diretoria compete reunir-se ordinariamente há cada 03 meses, para fazer relatório trimestral das atividades da Associação, tomando pôr termo em ata que será arquivada e ficará disponível aos outros órgãos da Administração.

ARTIGO 25º – As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria dos seus membros.

ARTIGO 26º – Qualquer um dos membros do Conselho Fiscal poderá participar das reuniões da Diretoria, não lhe sendo, porém, deferido direito a voto.

ARTIGO 27º – Ao Presidente compete:

- A. Representar a Entidade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- B. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- C. Executar as decisões da Diretoria;
- D. Assinar contratos, acordos e convenios de qualquer natureza;
- E. Assinar, juntamente com o Tesoureiro, a movimentação de contas bancárias da Entidade;
- F. Assinar, juntamente com o Secretário, todas as atas de reuniões;

[Handwritten signature]

- G. Submeter, anualmente, ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral, o relatório da Diretoria e a prestação de contas para o devido exame e aprovação.

ARTIGO 28º – Ao Vice-Presidente, compete, pela ordem, auxiliar o Presidente, substituí-lo em seus impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância do cargo.

ARTIGO 29º – Ao Primeiro Secretário compete:

- A. Redigir, ler e subscrever as atas das reuniões da Diretoria e Assembleia Geral;
- B. Redigir a correspondência oficial e manter em dia o expediente da Secretaria;
- C. Organizar e manter em dia o cadastro dos Associados.

ARTIGO 30º – Ao Segundo Secretário, compete, pela ordem, auxiliar o Primeiro Secretário, substituí-lo em seus impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância de cargo.

ARTIGO 31º – Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- A. Organizar e dirigir a Tesouraria;
- B. Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Entidade;
- C. Arrecadar e controlar as contribuições, doações em moeda corrente e títulos de qualquer natureza, pertencentes à Entidade;
- D. Apresentar, mensalmente, o balancete de receita e despesa para a Diretoria;
- E. Movimentar, com o Presidente, os fundos financeiros da Entidade, assinando cheques, ordens de pagamento e demais documentos necessários;
- F. Apresentar à Diretoria, ao final de cada ano fiscal o balanço geral.

ARTIGO 32º – Ao Segundo Tesoureiro compete auxiliar o Primeiro Tesoureiro, em suas faltas ou impedimentos, substituí-lo, bem como exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas pela Diretoria.

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 33º – O Conselho Fiscal compõe-se de 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) membros suplentes, eleitos em Assembleia Geral, dentre as pessoas que serão indicadas pela diretoria, com mandato de 4 (quatro) anos.

ARTIGO 34º – O Conselho Fiscal compete:

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 35º – O Conselho Fiscal compete:

ARTIGO 36º – O Conselho Fiscal compete:

- A. Examinar as contas, livros, registros e documentos referentes ao patrimônio da Entidade, emitindo parecer que será anexado ao relatório anual da Diretoria;
- B. Exercer a mais ampla fiscalização sobre as atividades financeiras e administrativas da Entidade, podendo para isto solicitar reuniões extraordinárias da Diretoria e da Assembleia Geral.

ARTIGO 35º – Aos suplentes do Conselho Fiscal, incumbe substituir os membros efetivos em seus impedimentos.

ARTIGO 36º – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para examinar o balanço geral e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Único: Em cada reunião do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros um presidente, um secretário e um relator.

DO ADMINISTRADOR

ARTIGO 37º – Cabe ao Administrador a administração geral interna da Casa, acompanhamento do processo das crianças e adolescentes junto ao Juizado da Infância e da Juventude e demais tarefas que se fizerem necessárias ou designadas pela Diretoria.

DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 38º – A Assembleia Geral se reunirá, em outubro, na cada 4 (quatro) anos para deliberar sobre as eleições da nova diretoria que assumirá imediatamente após as votações realizadas também neste mês.

ARTIGO 39º – A Assembleia Geral compete expedir e determinar os procedimentos de eleição não previstos neste Estatuto, tais como o registro de chapas, formas de votação, capacitação de candidatos e outros, cuidando para que os mesmos sejam divulgados pelo menos 05 (cinco) dias antes da data designada para a eleição, através das mídias sociais da instituição, e, ainda, que seja elaborado o Edital de convocação, elaborado pela Assembleia Geral e regimento das eleições da Entidade em questão.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

ARTIGO 40º – As chapas serão registradas no Conselho Fiscal, até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral, e deverão conter os nomes dos candidatos aos cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal.

ARTIGO 41º – Antes da votação o Presidente fará distribuir cédulas contendo os nomes dos candidatos inscritos por chapa, não sendo permitido votar em candidatos diferentes. Parágrafo Único - Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem a maioria dos votos.

DO PATRIMÔNIO E FONTE DE RECURSOS

ARTIGO 42º – O patrimônio da Entidade será constituído pela contribuição dos Sócios, rendas eventuais, doações, subvenções, legados, qualquer outro auxílio recebido através de moeda corrente ou bens. A Entidade aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Parágrafo Primeiro - As principais fontes de recursos desta Associação são as doações, contribuições dos Sócios e os convênios firmados com os órgãos governamentais, Municipal, Estadual e/ou Federal.

ARTIGO 43º – O patrimônio social será aplicado somente no desenvolvimento dos objetivos sociais da entidade.

DA EXTINÇÃO

ARTIGO 44º – A Entidade será extinta quando deixar de atender as finalidades para as quais foi instituída, cabendo esta resolução à Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal fim, e na forma do Parágrafo Terceiro do Artigo 20º.

ARTIGO 45º – Em caso de dissolução ou extinção, a instituição destinará os bens que constitui o eventual patrimônio remanescente à entidade registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou entidade pública, situada no Município de Rio Grande/RS, segundo escolha da própria Assembleia Geral que decidir por sua dissolução. Parágrafo Único: Para que ocorra a EXTINÇÃO será necessário o quórum de 1/5 mais um dos sócios votantes em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, convocada especialmente para tal fim e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

[Handwritten signature]

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 46º – O Exercício Financeiro será anual e encerrar-se-á no dia 31 (trinta e um) de dezembro.

ARTIGO 47º – A Atual Diretoria compete tomar providências necessárias ao registro das modificações do presente estatuto, bem como inscrever a Entidade em todos os órgãos por lei determinados.

ARTIGO 48º – O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Rio Grande, 02 de outubro de 2020.


PRISCILA PINTO DE AZAMBUJA
Advogada OAB/RS 97.739


WANISE RILHO HADRICH
Presidenta CPF 505.808.840-15



RUA LUIZ LOREA, 585 - CEP 96200-350 - RIO GRANDE - RS - FONE/FAX: (53) 3231.9268

RICARDO FERNANDES REZENDE - Oficial Designado

E-mail: segundazonarg@gmail.com



Certifico que o presente documento foi protocolado sob o nº de ordem 77935 em 14/10/2020. Registrado sob nº 5262, às Fls. 190 no Livro A Nº 88 em 15/10/2020 e averbado no registro primitivo Livro A Nº 3, folha nº 36, sob o nº 432 neste Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Rio Grande, quinta-feira, 15 de outubro de 2020.

Isabel Lopes Ribeiro - Escrevente Autorizada

Total: R\$ 241,70 + R\$ 15,90 = R\$ 257,60

Certidão PJ: R\$ 9,20 (0487.02.1400003.01169 = R\$ 1,90)

Certidão PJ: R\$ 101,20 (0487.04.1800002.05772 = R\$ 3,30)

Digitalização: R\$ 20,80 (0487.03.1700006.02724 = R\$ 2,70)

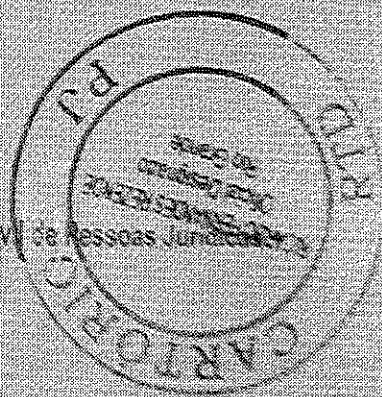
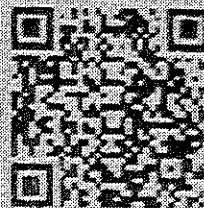
Averbação Soc. s/ Fins Econ.: R\$ 83,10 (0487.04.1800002.05773 = R\$ 3,30)

Processamento Eletrônico: R\$ 5,00 (0487.01.2000001.00033 = R\$ 1,40)

Exame de documentos: R\$ 42,48 (0487.04.1800002.05714 = R\$ 3,30)

Recibo: 21477, 21500.

Registro Civil das Pessoas Naturais 2ª Zona / Registro de Títulos e Documentos / Registro Civil de Pessoas Jurídicas





REGISTRADO
SOBNº 005269

Avenida Portugal 30 - CEP 96211-040 - Rio Grande-RS
equipetecnicaemenor@hotmail.com
(51) 3231-2141
CNPJ: 92001742/0001-50

ATA NÚMERO 112

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CASA DO MENOR

ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA CASA DO MENOR DE RIO GRANDE

DIA 19 DE OUTUBRO DE 2020

Aos dezoito dias do mês de outubro ano de 2020, conforme edital de convocação, a Diretoria e Associados da Casa do Menor, sito à Avenida Portugal, número 30, sob a presidência da Senhora Wanise Rilho Hadrich, reuniu-se em Assembleia Geral Ordinária, conforme previsto no Estatuto Social, para Eleição e Posse da Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Casa do Menor para o período de 2020/2024. Aberto os trabalhos às 16 horas, a Senhora Presidente Wanise Rilho Hadrich, informou aos presentes membros da diretoria e ao Sócio Senhor Tiago Vargas que houve apenas a inscrição de uma chapa. Às 16h e 30min foi iniciada a votação para a escolha da nova direção, sendo eleitos, por unanimidade, WANISE RILHO HADRICH, brasileira, casada, Oficial do Ministério do Público, RG2010890149, CPF 505808840-15, residente à Rua Paraíba, 726, Rio Grande - RS, (PRESIDENTA), SANDRO CAZAUBON MADRID, brasileiro, divorciado, Planejador, RG 4735980, CPF 726047510-20, residente à Rua Alameda Simões Lopes Neto, 1474, Rio Grande - RS, (VICE-PRESIDENTE), PAULO RENATO FERREIRA MARTINS, brasileiro, casado, Aposentado, RG 5027546273, CPF 146427940-34, residente à Rua Cordilheira dos Andes, 1334, Rio Grande - RS, (TESOUREIRO), GLÁDIS HELENA HADRICH PAVÃO XAVIER, brasileira, casada, Artesã, RG 3002702425, CPF 425802000-10, residente à Avenida Engenheiro Cícero Marques Vassão, 765, Rio Grande - RS (2ª TESOUREIRA), EDUARDO JOSÉ BOZZETTI, brasileiro, solteiro, Instrutor de Auto Escola, RG 4035106551, CPF 707212970-72, residente à Rua Santa Catarina, 513, Rio Grande - RS (1º SECRETÁRIO), CAROLINE OLIVEIRA DE SOUZA, brasileira, solteira, Do Lar, RG 3076264401, CPF 019512910-50, residente à Rua Guarda Marinha, 92 Rio Grande - RS, (2ª SECRETÁRIA), SANDRA MARA CAZAUBON MADRID, brasileira, casada, Aposentada, RG 4021120136, CPF 146515050-15, residente à rua Alameda dos Andes, 1334 Rio Grande - RS, (CONSELHO FISCAL), MARIJANE PINTO DE RIBEIRO, brasileira, viúva, Aposentada, RG 4013422052, CPF 426129420-68, residente à Rua Dom Pedro I, 523, Rio Grande - RS, (CONSELHO FISCAL), PAULO RENATO FERREIRA MARTINS FILHO, brasileiro, solteiro, Educador Físico, RG 30788069717, CPF 013515460-07, residente à Rua Engenheiro Cícero Marques Vassão, 765. Rio Grande - RS, (CONSELHO FISCAL).

Wanise *glpe* *if*



CARTORIO DE RIO GRANDE - RS

RUA LUIZ LOREA, 585 - CEP 96200-350 - RIO GRANDE - RS - FONE/FAX: (53) 3231.9268

RICARDO FERNANDES REZENDE - Oficial Designado

E-mail: segundazonarg@gmail.com



Certifico que o presente documento foi protocolado sob o nº de ordem 77954, em 21/10/2020. Registrado sob nº 5269, às Fls. 247, no Livro A Nº 68 em 23/10/2020 e averbado no registro primitivo Livro A Nº 03, folha 36, sob o nº 432 neste Office de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Rio Grande, sexta-feira, 23 de outubro de 2020

MR

Isabel Lopes Ribeiro - Escrevente Autorizada

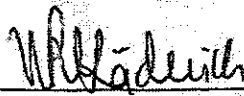
Total: R\$ 144,60 + R\$ 12,10 = R\$ 156,60
Certidão PJ: R\$ 27,60 (0487.03.1700006.02761 = R\$ 2,70)
Digitalização: R\$ 5,40 (0487.01.2000001.00076 = R\$ 1,40)
Averbção Sec. al Fins Econ.: R\$ 63,10
(0487.01.1800002.05848 = R\$ 3,30)
Processamento Eletrônico: R\$ 5,00
(0487.01.2000001.00076 = R\$ 1,40)
Exame de Documentos: R\$ 42,10 (0487.04.1800002.05821 = R\$ 3,30)
Recibos: 21516 e 21539



Registro Civil das Pessoas Naturais 2ª Zona / Registro de Títulos e Documentos / Registro Civil de Pessoas Jurídicas

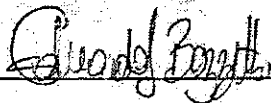
Esta Ata e nome dos membros da nova diretoria foram lidos em sua totalidade, acolhidos por todos os membros da direção atual e aceita sem restrições.

Colhidas as assinaturas dos membros da diretoria atual, a Senhora Wanise Rilho Hadrich, deu posse a Nova Diretoria e, ato contínuo, foram colhidas as assinaturas dos novos membros. Não havendo mais nada a tratar, às 17 horas, a Presidenta Wanise Rilho Hadrich deu por encerrada a reunião, agradecendo a presença e apoio de todos à Casa do Menor. Eu, Eduardo José Bozzetti, lavrei a presente ata.



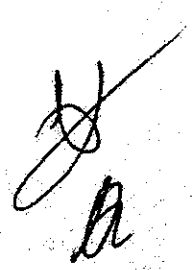
Wanise Rilho Hadrich

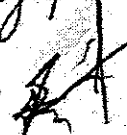
Presidenta



Eduardo José Bozzetti

1º Secretário



gepe
Wanise 



CARTORIO DE RIO GRANDE - RS

RUA LUIZ LOREA, 585 - CEP 96200-350 - RIO GRANDE - RS - FONE/FAX: (53) 3231.9259

RICARDO FERNANDES REZENDE - Oficial Designado

E-mail: segundazonaeg@gmail.com



Certifico que o presente documento foi protocolado sob o nº de ordem 77954, em 21/10/2020. Registrado sob nº 5269, às Fls. 247, no Livro A Nº 68 em 23/10/2020 e averbado no registro primitivo Livro A Nº 03, folha 36, sob o nº 432 neste Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Rio Grande, sexta-feira, 23 de outubro de 2020

MR

Isabel Lopes Ribeiro - Escrevente Autorizada

Total: R\$ 144,50 + R\$ 12,10 = R\$ 156,60
Certidão P.J.: R\$ 27,80 (0487.03.1700006.02761 = R\$ 2,70)
Digitalização: R\$ 6,40 (0487.01.2000001.00076 = R\$ 1,40)
Averbação Soc. e/ou Econ.: R\$ 63,10
(0487.04.1800002.06848 = R\$ 3,30)
Processamento Eletrônico: R\$ 6,00
(0487.01.2000001.00076 = R\$ 1,40)
Exame de Documentos: R\$ 42,10 (0487.04.1800002.06821 = R\$ 3,30)
Recibos: 21516 e 21639



Registro Civil das Pessoas Naturais 2ª Zona / Registro de Títulos e Documentos / Registro Civil de Pessoas Jurídicas

NOVA DIRETORIA DA CASA DO MENOR RIO GRANDE

PRESIDENTA: WANISE RILHO HADRICH

ASSINATURA: W. R. Hadrich

VICE- PRESIDENTE: SANDRO CAZAUBON MADRID

ASSINATURA: Sandro Madrid

1º TESOUREIRO: PAULO RENATO FERREIRA MARTINS

ASSINATURA: Paulo R. Ferreira Martins

2º TESOUREIRA: GLADIS HELENA HADRICH PAVÃO XAVIER

ASSINATURA: G. H. Hadrich Pavão Xavier

1º SECRETÁRIO: EDUARDO JOSÉ BOZZETTI

ASSINATURA: Eduardo José Bozzetti

2º SECRETÁRIA: CAROLINE OLIVEIRA DE SOUZA

ASSINATURA: Caroline Souza

CONSELHO FISCAL: SANDRA MARA CAZAUBON MADRID

ASSINATURA: Sandra Madrid

CONSELHO FISCAL: PAULO RENATO MARTINS FILHO

ASSINATURA: Paulo R. Martins Filho

CONSELHO FISCAL: MARIJANE PINTO DE RIBEIRO

ASSINATURA: M. J. Ribeiro



CARTORIO DE RIO GRANDE - RS
RUA LUIZ LOREA, 585 - CEP 96200-350 - RIO GRANDE - RS - FONE/FAX: (51) 3231.9233

RICARDO FERNANDES REZENDE - Oficial Designado
E-mail: segundazonarp@gmail.com



Certifico que o presente documento foi protocolado sob o n° de ordem 77954, em 21/10/2020. Registrado sob n° 5269, às Fls. 247, no Livro A N° 68 em 23/10/2020 e averbado no registro primitivo Livro A N° 03, folha 36, sob o n° 432 neste Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Rio Grande, sexta-feira, 23 de outubro de 2020

MR

Isabel Lopes Ribeiro - Escrevente Autorizada

Total: R\$ 144,60 + R\$ 12,10 = R\$ 156,60
Cartidão P.J.: R\$ 27,60 (0487.03.1700006 02761 = R\$ 2,70)
Digitalização: R\$ 8,40 (0487.01.2000001 00076 = R\$ 1,40)
Averbção Soc. e Fins Econ.: R\$ 63,10
(0487.04.1800002 05848 = R\$ 3,30)
Processamento Eletrônico: R\$ 5,00
(0487.07.2000001 00076 = R\$ 1,40)
Exame de Documentos: R\$ 42,10 (0487.04.1800002 05821 = R\$ 3,30)
Recibos: 21615 + 21639



Registro Civil das Pessoas Naturais 2ª Zona / Registro de Títulos e Documentos / Registro Civil de Pessoas Jurídicas